

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Lei



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 309, DE 20 DE JUNHO DE 2022.**

*“Dispõe sobre auxílio financeiro para  
Quadrilhas Juninas do Município e dá  
outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Serão contemplados com recursos oriundos da Secretaria de Cultura e Secretaria de Educação, os grupos de Quadrilhas Juninas do município que se apresentarão durante os tradicionais festejos desta época, como forma de apoio e incentivo ao movimento cultural realizado pelos mesmos em 2022.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, 20 DE JUNHO DE 2022.**

**Maurílio Lemos das Virgens**  
Prefeito Municipal

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.candidosales.ba.gov.br](http://www.candidosales.ba.gov.br)